



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2– Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2020.30550.000838	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 28/09/2020	Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 187/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
DIRETORIA GERAL/HGPP	
COORDENADORIA DE COMPRAS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
Ação/PPA/Orçamento: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão	
Programa do PPA: 1165 – Integra Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063)3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CERTIFICAÇÕES EM CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO UNIDIRECIONAL VERTICAL (LAMINAR)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.5. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

b) Os licitantes poderão vistoriar os equipamentos a que se refere o anexo I, a fim de tomarem conhecimento das suas características e condições que possam influenciar na prestação dos serviços, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

c) No ato da vistoria, a licitante deverá trazer consigo a Declaração de Vistoria, previamente elaborada conforme modelo em anexo e assinada por seu representante, devidamente identificado.

d) A vistoria será franqueada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, até a data de abertura da Licitação, inclusive, devendo ser previamente agendada pela Diretoria Administrativa, telefone: (63) 3218-7814.

e) Feita ou não a vistoria, não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou circunstâncias cognoscíveis pela licitante durante a vistoria, no todo ou em parte, que venham a dificultar, impedir ou onerar a execução dos serviços, assegurado a licitante o direito de provar que o Contratante, dolosamente, omitiu informações ou as prestou incorretamente.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal;

c) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da licitação, conforme disposto no Art. 30, Inciso I, da Lei 8.666/93;

d) Registro de profissional Engenheiro Mecânico junto à empresa licitante, devidamente registrado no CREA, para comprovação de profissional para atuação como Responsável Técnico dos serviços a serem prestados em manutenção preventiva e corretiva de cabine de segurança biológica e manutenção preventiva e corretiva de cabine de fluxo unidirecional.

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior que 01 (um):

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**16.1. Vigência**

16.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.1.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

16.2. Alteração

16.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2.2. Se necessária à modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Reajuste do Contrato

16.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano:

16.3.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

16.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho

16.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. falhar na execução do contrato;
- 17.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. declarar informações falsas; e
- 17.1.10. cometer fraude fiscal.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 03 de setembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total do lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.	Serviços de manutenção preventiva em Cabine de segurança biológica Veco, modelo Biofase-12, série FL-11686, classe II B2. A contratação será por um período de 12 meses	SERVIÇO	2
2.	Serviços de manutenção preventiva em Bancada de fluxo unidirecional vertical DMD, modelo LFB-AG-I 120, série PTC 184 13 08 13, classe 100. A contratação será por um período de 12 meses	SERVIÇO	2
3.	Serviços de manutenção corretiva - Cabine de segurança biológica. Cabine Veco, modelo Biofase-12, série FL-11686, classe II B2 e; - Bancada DMD, modelo LFB-AG-I 120, série PTC 184 13 08 13, classe 100. A contratação será por um período de 12 meses	SERVIÇO	5

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
QTD	EQUIPAMENTO	SÉRIE	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	LOCAL INSTALADO
01	Bancada de fluxo Unidirecional Vertical (laminar)	PTC 184 13 08 13, Classe 100	DMD	Modelo LFB-AG-I 120	Banco de Olhos do Tocantins
01	Cabine de Segurança Biológica	FL-11686, Classe II B2	VECO	Biofase-12	Unidade de Controle Oncológico

Obs.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com certificações em Cabine de Segurança Biológica e Bancada de Fluxo Unidirecional Vertical (laminar) do Hospital Geral Público de Palmas.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2020/SES/HGPP

SGD: 2020/30559/010107

SOLICITANTE(S)	
DIRETORIA..... : DIRETORIA GERAL/HGPP	Ramal: 7814
COORDENADORIA..... : COMPRAS	Ramal: 7806
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FUNTE DERECURSOS..... : 250	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... : 30550 10.302.1165.4113	
NATUREZA DA DESPESA..... : 33.90.39	
BLOCO..... : Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
COMPONENTE..... : Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO..... : 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.	
PROGRAMA DO PPA..... : 1165 - Integra saúde	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... : () sim (X) NÃO	

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com certificações em cabine de segurança biológica e bancada de fluxo unidirecional vertical (laminar)**, conforme condições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A cabine de segurança biológica e bancada de fluxo unidirecional vertical de que trata este Termo estão localizadas respectivamente na Unidade de Controle Oncológico e no Banco de Olhos do Tocantins, ambos no HGPP. A manutenção dos equipamentos é de alta precisão e tem por objetivo prevenir falhas no sistema dos equipamentos, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando problemas imprevistos que possam causar descontinuidade no atendimento. Trata-se de trabalho que requer mão de obra de profissional com considerável grau de especialização nesta área e aparelhos de alto custo, o que o Estado do Tocantins não dispõe, portanto não é possível a execução direta do serviço. A quantidade dos serviços corresponde a duas manutenções preventivas em cada máquina no período de 12 meses e cinco execuções de corretivas em quaisquer das duas máquinas, durante 12 meses. A manutenção torna indispensável para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso para garantir a segurança dos operadores, proporcionar a correta utilização e aproveitamento dos recursos disponíveis e atender às normas da ANVISA, além de garantir a maior disponibilidade possível para uso (mínimo de interrupções por problemas/defeitos). Além disso, a contratação destes serviços tem como objetivo a certificação periódica obrigatória, com a realização dos ensaios solicitados, a fim de aferir o nível de esterilidade dos compartimentos e garantir a confiabilidade dos procedimentos ali executados. As certificações conforme estabelecidas pelo fabricante e pela RDC n.º 67 de 08 de outubro de 2007 e NR 32, visam manter os critérios de segurança e conformidade dos equipamentos na realização dos procedimentos de manipulação de substâncias farmacológicas e amostras de material biológico. O processo de certificação implica que peças como filtros, pré-filtros, lâmpadas e outros estejam em conformidade com os indicadores exigidos por norma, cabendo à empresa prestadora avaliar e executar os serviços necessários nessas peças para que a velocidade de fluxo e contagem de partículas estejam dentro dos limites. Por isso, diante da complexidade do equipamento, há necessidade da prestação de serviço por empresa especializada.

Classificação dos serviços

Trata-se de aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520/02 e artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Assim sendo, a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum de engenharia, para fins do disposto no artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, observado o disposto na Lei n. 10.520, de 7 de julho de 2002. E em caso de outras providências, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

Por fim, ressalta-se, ainda, que o objetivo a ser alcançado no PPA é ofertar serviços de atenção de média e alta complexidade, observada a integralidade da atenção à saúde, com acesso regulado, mantendo as atividades integradas à rede de urgência e emergência. Pois a aquisição deste objeto favorecerá no alcance da satisfação das necessidades dos usuários e na melhoria contínua dos processos e dos resultados, respeitando a diversidade no processo de promoção da saúde por meio da Ação 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos a serem mantidos são os constantes da tabela abaixo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com certificações em Cabine de Segurança Biológica e Bancada de Fluxo Unidirecional Vertical (laminar) do Hospital Geral Público de Palmas.

Item	Qtd	Descrição dos equipamentos
01	01	Bancada de fluxo unidirecional vertical, fabricante DMD, modelo LFB-AG-I 120, série PTC 184 13 08 13, classe 100. Data de aquisição: 05/09/2013. Tempo de uso.
02	01	Cabine de Segurança Biológica, fabricante Veco, modelo Biofase-12, série FL-11686, classe II B2. Data de aquisição: 02/05/2007.

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

4. DA VISTORIA PRÉ-CONTRATUAL

4.1. Os licitantes poderão vistoriar os equipamentos a que se refere este Termo, a fim de tomarem conhecimento das suas características e condições que possam influenciar na prestação dos serviços, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

4.2. No ato da vistoria, a licitante deverá trazer consigo a Declaração de Vistoria, previamente elaborada conforme modelo em anexo e assinada por seu representante, devidamente identificado.

4.3. A vistoria será franqueada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, até a data de abertura da Licitação, inclusive, devendo ser previamente agendada pela Diretoria Administrativa, telefone: (63) 3218-7814.

4.4. Feita ou não a vistoria, não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou circunstâncias cognoscíveis pela licitante durante a vistoria, no todo ou em parte, que venham a dificultar, impedir ou onerar a execução dos serviços, assegurado a licitante o direito de provar que o Contratante, dolosamente, omitiu informações ou as prestou incorretamente.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição dos serviços
01	Serv.	02	Serviço de manutenção preventiva em Cabine de segurança biológica Veco, modelo Biofase-12, série FL-11686, classe II B2.
03	Serv.	02	Serviço de manutenção preventiva em Bancada de fluxo unidirecional vertical DMD, modelo LFB-AG-I 120, série PTC 184 13 08 13, classe 100.
02	Serv.	05	Serviço de manutenção corretiva em Cabine de segurança biológica. Cabine Veco, modelo Biofase-12, série FL-11686, classe II B2 e Bancada DMD, modelo LFB-AG-I 120, série PTC 184 13 08 13, classe 100.

Equipamento	Série	Marca/ Fabricante	Modelo	Local Instalado
Bancada de fluxo Unidirecional Vertical (laminar)	PTC 184 13 08 13, Classe 100	DMD	Modelo LFB-AG-I 120	Banco de Olhos do Tocantins
Cabine de Segurança Biológica	FL-11686, Classe II B2	VECO	Biofase-12	Unidade de Controle Oncológico



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838**6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços de manutenção serão executados no local onde os equipamentos estão instalados, no Hospital Geral de Palmas, no seguinte endereço: Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conj. 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

7. DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

7.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas contidas neste Termo de Referência;

7.3. Em casos de reparo em que haja retirada do equipamento, a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para fazer a devolução ou substituição do mesmo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

9.1.2. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal;

9.1.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da licitação, conforme disposto no Art. 30, Inciso I, da Lei 8.666/93;

9.1.4. Registro de profissional Engenheiro Mecânico junto à empresa licitante, devidamente registrado no CREA, para comprovação de profissional para atuação como Responsável Técnico dos serviços a serem prestados em manutenção preventiva e corretiva de cabine de segurança biológica e manutenção preventiva e corretiva de cabine de fluxo unidirecional.

9.1.5. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior que 01 (um):

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

10.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor Responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

- 11.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.3.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.4.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 11.6.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 11.7.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.

12. FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

- 12.1.** O(s) serviço(s) será (ão) solicitado(s) por meio do envio da **Nota de Empenho**.
- 12.2.** A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela SES pelo endereço eletrônico empenhosesau.to@gmail.com

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidores/técnicos indicados pela Diretoria Administrativa do Hospital Geral Público de Palmas;
- 13.2.** Será de responsabilidade deste fiscal:
- 13.2.1.** Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção corretiva realizadas, podendo ainda, dentre outros:
- 13.2.1.1.** Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- 13.2.1.2.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- 13.2.1.3.** Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;
- 13.2.1.4.** A equipe de Engenharia da Infraestrutura poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades;
- 13.2.1.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.2.1.6.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 13.2.1.7.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

- 14.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 14.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 14.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.4.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838**

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato;
- i) Descumprir as demais exigências do Edital e seus Anexos.

14.5. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº. 8.666/93.

14.6. Aplicar-se-ão as sanções do §1º. Art.49, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

15.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

15.4. O prazo previsto para pagamento é de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

15.5. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA;

15.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na execução dos serviços de que trata este Termo, a Contratada deverá observar o que dispõe a NBR ISO 14644-1, NBR ISO/IEC 17025, NSF 49 (Normativa americana), IEST-RP- CC002.2 (Institute of Environmental Sciences), IEST-RP-CC006.2 (Institute of Environmental Sciences), EN 14175. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as especificações e as recomendações do fabricante dos equipamentos e dos materiais que compõem a cabine de segurança biológica.

16.1.1. Na execução do Contrato, a Contratada deverá empregar as melhores e mais inovadoras técnicas e procedimentos de trabalho que estejam ao seu alcance e que sejam economicamente viáveis, proporcionalmente à sua contraprestação.

16.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

16.2.1. Para os efeitos deste Termo, considera-se manutenção preventiva a ação destinada à detecção de potenciais falhas que comprometem a capacidade produtiva da Cabine de Segurança Biológica, bem como troca de pré-filtro e filtro absoluto, calibrações, lubrificações e ajustes necessários ao funcionamento da mesma.

16.2.2. A Cabine de Segurança Biológica deve ser validada com periodicidade semestral e sempre que houver deslocamento e/ou reparos, por pessoal treinado, mantendo-se os registros.

16.2.3. Para a realização das certificações da Cabine de Segurança Biológica deverão ser executados, no mínimo, os testes/ensaios:

- a) Medição da contagem de partículas em suspensão na área de trabalho dos equipamentos;
- b) Medição e ajuste da vazão, da velocidade e da uniformidade do fluxo de ar, Downflow;
- c) Cálculo e ajuste da velocidade do fluxo de ar, Inflow;
- d) Medição da umidade relativa do ar;
- e) medição da pressão diferencial do(s) filtro (s) HEPA(s)/ULPA(s) verificando o grau de saturação;
- f) balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão;
- g) medição da temperatura ambiente;
- h) inspeção e/ou substituição de filtro (s) Grosso (s) e filtros(s) HEPA (s) ULPA(s);
- i) reparo no meio filtrante ou estrutura do(s) HEPA(s)/ULPA(s);
- j) Medição do índice de saturação dos filtros absolutos;
- l) Teste de Integridade da Cabine;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

- m) Troca de pré-filtro e filtro absoluto (HEPA)
- n) Teste de Estanqueidade e integridade dos filtros absolutos;
- o) Medição do nível de ruído;
- p) Medição da luminosidade;
- q) teste de vazamento do(s) filtro(s) HEPA(s)/ULPA(s) “PAO(s)”;
- r) teste de fumaça;
- s) Medição da(s) corrente(s) elétrica(s) do(s) motor(s);
- t) Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico;
- u) Revisão e inspeção dos itens eletroeletrônicos e eletromecânicos;
- v) Revisão do(s) selo(s) de vedação;
- x) Revisão do(s) manômetro(s);
- z) Limpeza da parte interna do equipamento.

16.2.4. Para a realização das certificações da Bancada de fluxo unidirecional (laminar), deverão ser executados, no mínimo, os testes/ensaios:

- a) Medição da contagem de partículas em suspensão na área de trabalho dos equipamentos;
- b) Teste de integridade do(s) filtro(s) absoluto(s) (PAO), utilizando fotômetro;
- c) Medição e ajuste da velocidade de ar do fluxo unidirecional vertical;
- d) Medição e ajuste da vazão de ar do fluxo unidirecional vertical;
- e) Medição do índice de saturação dos filtros absolutos (pressão diferencial), utilizando manômetro diferencial;
- f) Medição da temperatura na superfície de trabalho;
- g) Medição da temperatura e umidade ambiental;
- h) Medição do ruído gerado pelo equipamento;
- i) Fornecimento de relatório final constando do seguinte;
- j) Resultados das medições e testes efetuados, incluindo comentários técnicos;
- l) Relatório de certificação com colocação do selo de certificação autocolante;
- m) Teste de integridade do (s) filtro(s) absoluto(s) (PAO).

16.2.5. Deverá ser feita a revisão do sistema eletro-mecânico (reaperto de conexões, medição de corrente elétrica do motor, verificação do aterramento, desempenho do conjunto moto-ventilador, etc.), e limpeza da parte interna do equipamento;

16.2.6. A manutenção preventiva será feita **em 02 (duas) vistorias no período de 12 (doze) meses** consecutivos, ou quando houver chamado pelo Contratante. A primeira manutenção deverá ocorrer em até 10 dias após a sua assinatura do contrato, salvo se houver autorização de prorrogação pelo Contratante. As demais vistorias deverão ocorrer sempre 180 dias após a antecedente, ou quando houver chamado pelo Contratante.

16.2.7. O comparecimento do técnico da Contratada para manutenção preventiva dependerá de chamado do Contratante.

16.2.8. Ao concluir a manutenção preventiva, a Contratada emitirá ao Contratante relatórios que informem as verificações, ajustes, calibrações e os resultados apresentados pelos equipamentos em cada teste efetuado, bem como as recomendações necessárias para manter a Cabine em boas condições de funcionamento. Todos os documentos deverão conter assinatura e carimbo do responsável pela execução do serviço.

16.2.9. Emitirá também, imediatamente após a conclusão do respectivo serviço, selo ou certificado autoadesivo que informe está o equipamento operando em conformidade com as orientações do fabricante e das normas técnicas relacionadas.

16.2.10. Também será feita a certificação dos equipamentos sempre que houver substituição do filtro HEPA, independentemente de qualquer ação de manutenção preventiva ou outra circunstância anterior.

16.2.11. Concomitantemente às ações de manutenção preventiva, **a Contratada fará, uma vez a cada 12 meses consecutivos, um Teste de Integridade dos equipamentos e dos filtros HEPA.**

16.2.12. Ao final do Teste de Integridade, a Contratada emitirá ao Contratante relatórios que informem os resultados apresentados pelos equipamentos, bem como as recomendações necessárias para manter a Cabine em boas condições de funcionamento. Todos os documentos deverão conter assinatura e carimbo do responsável pela execução do serviço.

16.2.13. Emitirá também, imediatamente após a conclusão do teste, selo ou certificado autoadesivo que informe está o equipamento operando ou não em conformidade com as orientações do fabricante e das normas técnicas relacionadas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

16.2.14. Em hipótese alguma será pago o Teste de Integridade em separado do serviço de manutenção preventiva, ainda que o Teste seja realizado em data distinta da manutenção, pois o segundo já compreende o primeiro.

16.2.15. Os relatórios a que referem os parágrafos 16.2.9, 16.2.14, 16.2.15 deste Termo deverão ser disponibilizados ao Contratante em até 03 (três) dias após a conclusão do respectivo serviço.

16.2.16. O pagamento pelo serviço de manutenção não será efetuado até que a Contratada disponibilize os relatórios e os certificados a que se refere o parágrafo anterior.

16.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.3.1. Para os efeitos deste documento, considera-se manutenção corretiva aquela realizada após a ocorrência de uma falha do equipamento, e que visa recuperar a sua capacidade produtiva e a sua integridade, quer pela substituição de partes integrantes, peças ou acessórios inoperantes, quer pela restauração de quaisquer destes itens.

16.3.2. A manutenção corretiva inclui todas as peças, acessórios de partes integrantes do equipamento, tais como placa eletrônica do painel de comando, fios de interligação elétrica, conectores, motor de partida, acionadores de comando, lâmpadas, correia do motoventilador e vidro da janela frontal.

16.3.3. Na manutenção corretiva, as partes integrantes, as peças e os acessórios dos equipamentos serão fornecidos à custa da Contratada, considerando que o custo de todos os itens já está incluso no valor do contrato.

16.3.4. As partes, peças e acessórios postos em substituição deverão ser originais e novos de primeiro uso, e sem avarias, e terão a garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que foram acoplados aos equipamentos, ainda que o contrato seja extinto antes de decorrido aquele prazo.

16.3.5. Durante a vigência do contrato, os serviços de manutenção corretiva não estarão sujeitos a prazo de garantia; serão efetuadas tantas intervenções quantas forem necessárias para que seja corrigida a falha do equipamento.

16.3.6. A efetivação de mais de uma manutenção para corrigir a mesma falha, ou outras dela decorrentes, não gera para a Contratada a pretensão do recebimento de valores adicionais ao inicialmente pactuado.

16.3.7. Havendo necessidade de manutenção corretiva, o Contratante emitirá ordem de serviço à Contratada; nenhuma intervenção poderá ser feita na Cabine sem autorização do Contratante.

O chamado para manutenção poderá ocorrer em qualquer dia e hora; e ainda que o serviço seja realizado em dia não útil, não assiste à Contratada o direito ao recebimento de valores adicionais ao inicialmente pactuado.

16.3.7.1. O **início do atendimento** para manutenção corretiva não poderá ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias**, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante por meio de página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela Contratada.

16.3.7.1.1 Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela Contratada ao Hospital Geral Público de Palmas.

16.3.7.2. O **término do atendimento** não poderá ultrapassar o **prazo de 04 (quatro) dias**, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante.

16.3.7.2.1. Entende-se por término do atendimento o momento em que a Cabine for disponibilizada para uso em total condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação do Contratante, conforme o caso.

16.3.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados em qualquer dia e hora, não se interrompendo pela superveniência de dia não útil, e ainda que realizado em dia não útil, não assiste à Contratada a pretensão de recebimento de valores adicionais ao inicialmente pactuado.

16.3.9. Os prazos fixados nos itens anteriores, relativos a início e término de atendimento, poderão, mediante solicitação escrita da Contratada e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que o Fiscal do Contrato entenda suficiente para que os serviços de manutenção do equipamento sejam concluídos.

16.3.9.1. O pedido de prorrogação será apreciado se atendido os seguintes requisitos:

- a) Ser protocolado no Contratante dentro do prazo fixado para o término do atendimento do chamado de manutenção;
- b) Conter justificativa para prorrogação;
- c) Conter indicação expressa do tempo de prorrogação desejado.

16.3.9.1.1 Considerar-se-á protocolado o pedido tanto quanto seja encaminhado ao endereço de email do Contratante ou por telefax, e confirmado o recebimento por telefone, ou entregue fisicamente ao fiscal do contrato.

16.3.9.1.2. O Contratante responderá o pedido nas 24 (vinte quatro) horas seguintes ao seu recebimento. Findo este prazo sem manifestação, entender-se-á deferido o pedido.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838**

16.3.9.1.3. Não se considerará como prorrogação tácita do prazo de atendimento se o tempo de prorrogação solicitado for demasiadamente extenso, a ponto de prejudicar o funcionamento regular do serviço a quer esteja afeto o equipamento.

17. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**17.1. Vigência**

17.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

17.1.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2. Alteração

17.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

17.2.2. Se necessária à modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Reajuste do Contrato

17.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano:

17.3.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

17.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Processo Administrativo ____/2020

Segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada:

Descrição	Equipamento	Qtd	Localização	Vlr. Unitário	Vlr Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

ANEXO I – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº. _____

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, credenciado (a) pela empresa _____,

CNPJ Nº _____, localizada à _____, compareceu ao Hospital Geral de Palmas, vistoriou **Cabine de Segurança Biológica** Veco, Biofase-12, série FL-11686, e **Bancada de fluxo unidirecional vertical** DMD, LBF-AG-I 120, série PTC 184 130 08 13, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Palmas, ____ de _____ de 2020.

Hospital Geral de Palmas_____
Empresa licitante



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CERTIFICAÇÕES EM CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO UNIDIRECIONAL VERTICAL (LAMINAR)**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/000838 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS**3.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

3.1.1. Os serviços devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste edital e seus anexos, bem como ao Contrato;
- b) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

3.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços de manutenção serão executados no local onde os equipamentos estão instalados, no Hospital Geral de Palmas, no seguinte endereço: Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conj. 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

3.3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

3.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

3.3.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas contidas neste Termo de Referência;

3.3.3. Em casos de reparo em que haja retirada do equipamento, a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para fazer a devolução ou substituição do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor Responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.4. Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

5.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

6.1. O(s) serviço(s) será (ão) solicitado(s) por meio do envio da **Nota de Empenho**.

6.2. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela SES pelo endereço eletrônico empenhosesau.to@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidores/técnicos indicados pela Diretoria Administrativo do Hospital Geral Público de Palmas;

7.2. Será de responsabilidade deste fiscal:

7.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção corretiva realizadas, podendo ainda, dentre outros:

7.2.1.1. Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

7.2.1.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

7.2.1.3. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

7.2.1.4. A equipe de Engenharia da Infraestrutura poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

7.2.1.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.2.1.6. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

7.2.1.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

8.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

8.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

8.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não manter a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato;
- i) Descumprir as demais exigências do Edital e seus Anexos.

8.5. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº. 8.666/93.

8.6. Aplicar-se-ão às sanções do §1º, Art. 49, do decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.4. O prazo previsto para pagamento é de 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

9.5. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA;

9.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução dos serviços de que trata este Termo, a Contratada deverá observar o que dispõe a NBR ISO 14644-1, NBR ISO/IEC 17025, NSF 49 (Normativa americana), IEST-RP- CC002.2 (Institute of Environmental Sciences), IEST-RP-CC006.2 (Institute of Environmental Sciences), EN 14175. Onde as normas da ABNT faltarem



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

ou forem omissas, deverão ser consideradas as especificações e as recomendações do fabricante dos equipamentos e dos materiais que compõem a cabine de segurança biológica.

10.1.1. Na execução do Contrato, a Contratada deverá empregar as melhores e mais inovadoras técnicas e procedimentos de trabalho que estejam ao seu alcance e que sejam economicamente viáveis, proporcionalmente à sua contraprestação.

10.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.2.1. Para os efeitos deste Termo, considera-se manutenção preventiva a ação destinada à detecção de potenciais falhas que comprometem a capacidade produtiva da Cabine de Segurança Biológica, bem como troca de pré-filtro e filtro absoluto, calibrações, lubrificações e ajustes necessários ao funcionamento da mesma.

10.2.2. A Cabine de Segurança Biológica deve ser validada com periodicidade semestral e sempre que houver deslocamento e/ou reparos, por pessoal treinado, mantendo-se os registros.

10.2.3. Para a realização das certificações da Cabine de Segurança Biológica deverão ser executados, no mínimo, os testes/ensaios:

- a) Medição da contagem de partículas em suspensão na área de trabalho dos equipamentos;
- b) Medição e ajuste da vazão, da velocidade e da uniformidade do fluxo de ar, Downflow;
- c) Cálculo e ajuste da velocidade do fluxo de ar, Inflow;
- d) Medição da umidade relativa do ar;
- e) medição da pressão diferencial do(s) filtro (s) HEPA(s)/ULPA(s) verificando o grau de saturação;
- f) balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão;
- g) medição da temperatura ambiente;
- h) inspeção e/ou substituição de filtro (s) Grosso (s) e filtros(s) HEPA (s) ULPA(s);
- i) reparo no meio filtrante ou estrutura do(s) HEPA(s)/ULPA(s);
- j) Medição do índice de saturação dos filtros absolutos;
- l) Teste de Integridade da Cabine;
- m) Troca de pré-filtro e filtro absoluto (HEPA)
- n) Teste de Estanqueidade e integridade dos filtros absolutos;
- o) Medição do nível de ruído;
- p) Medição da luminosidade;
- q) teste de vazamento do(s) filtro(s) HEPA(s)/ULPA(s) “PAO(s)”;
- r) teste de fumaça;
- s) Medição da(s) corrente(s) elétrica(s) do(s) motor(s);
- t) Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico;
- u) Revisão e inspeção dos itens eletroeletrônicos e eletromecânicos;
- v) Revisão do(s) selo(s) de vedação;
- x) Revisão do(s) manômetro(s);
- z) Limpeza da parte interna do equipamento.

10.2.4. Para a realização das certificações da Bancada de fluxo unidirecional (laminar), deverão ser executados, no mínimo, os testes/ensaios:

- a) Medição da contagem de partículas em suspensão na área de trabalho dos equipamentos;
- b) Teste de integridade do(s) filtro(s) absoluto(s) (PAO), utilizando fotômetro;
- c) Medição e ajuste da velocidade de ar do fluxo unidirecional vertical;
- d) Medição e ajuste da vazão de ar do fluxo unidirecional vertical;
- e) Medição do índice de saturação dos filtros absolutos (pressão diferencial), utilizando manômetro diferencial;
- f) Medição da temperatura na superfície de trabalho;
- g) Medição da temperatura e umidade ambiental;
- h) Medição do ruído gerado pelo equipamento;
- i) Fornecimento de relatório final constando do seguinte;
- j) Resultados das medições e testes efetuados, incluindo comentários técnicos;
- l) Relatório de certificação com colocação do selo de certificação autocolante;
- m) Teste de integridade do (s) filtro(s) absoluto(s) (PAO).

10.2.5. Deverá ser feita a revisão do sistema eletro-mecânico (reaperto de conexões, medição de corrente elétrica do motor, verificação do aterramento, desempenho do conjunto moto-ventilador, etc.), e limpeza da parte interna do equipamento;

10.2.6. A manutenção preventiva será feita **em 02 (duas) vistorias no período de 12 (doze) meses consecutivos**, ou quando houver chamado pelo Contratante. A primeira manutenção deverá ocorrer em até 10



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

dias após a sua assinatura do contrato, salvo se houver autorização de prorrogação pelo Contratante. As demais vistorias deverão ocorrer sempre 180 dias após a antecedente, ou quando houver chamado pelo Contratante.

10.2.7. O comparecimento do técnico da Contratada para manutenção preventiva dependerá de chamado do Contratante.

10.2.8. Ao concluir a manutenção preventiva, a Contratada emitirá ao Contratante relatórios que informem as verificações, ajustes, calibrações e os resultados apresentados pelos equipamentos em cada teste efetuado, bem como as recomendações necessárias para manter a Cabine em boas condições de funcionamento. Todos os documentos deverão conter assinatura e carimbo do responsável pela execução do serviço.

10.2.9. Emitirá também, imediatamente após a conclusão do respectivo serviço, selo ou certificado autoadesivo que informe está o equipamento operando em conformidade com as orientações do fabricante e das normas técnicas relacionadas.

10.2.10. Também será feita a certificação dos equipamentos sempre que houver substituição do filtro HEPA, independentemente de qualquer ação de manutenção preventiva ou outra circunstância anterior.

10.2.11. Concomitantemente às ações de manutenção preventiva, **a Contratada fará, uma vez a cada 12 meses consecutivos, um Teste de Integridade dos equipamentos e dos filtros HEPA.**

10.2.12. Ao final do Teste de Integridade, a Contratada emitirá ao Contratante relatórios que informem os resultados apresentados pelos equipamentos, bem como as recomendações necessárias para manter a Cabine em boas condições de funcionamento. Todos os documentos deverão conter assinatura e carimbo do responsável pela execução do serviço.

10.2.13. Emitirá também, imediatamente após a conclusão do teste, selo ou certificado autoadesivo que informe está o equipamento operando ou não em conformidade com as orientações do fabricante e das normas técnicas relacionadas.

10.2.14. Em hipótese alguma será pago o Teste de Integridade em separado do serviço de manutenção preventiva, ainda que o Teste seja realizado em data distinta da manutenção, pois o segundo já compreende o primeiro.

10.2.15. Os relatórios a que referem os parágrafos 16.2.9. 16.2.14 e 16.2.15 deste Termo deverão ser disponibilizados ao Contratante em até 03 (três) dias após a conclusão do respectivo serviço.

10.2.16. O pagamento pelo serviço de manutenção não será efetuado até que a Contratada disponibilize os relatórios e os certificados a que se refere o parágrafo anterior.

10.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.3.1. Para os efeitos deste documento, considera-se manutenção corretiva aquela realizada após a ocorrência de uma falha do equipamento, e que visa recuperar a sua capacidade produtiva e a sua integridade, quer pela substituição de partes integrantes, peças ou acessórios inoperantes, quer pela restauração de quaisquer destes itens.

10.3.2. A manutenção corretiva inclui todas as peças, acessórios de partes integrantes do equipamento, tais como placa eletrônica do painel de comando, fios de interligação elétrica, conectores, motor de partida, acionadores de comando, lâmpadas, correia do motoventilador e vidro da janela frontal.

10.3.3. Na manutenção corretiva, as partes integrantes, as peças e os acessórios dos equipamentos serão fornecidos à custa da Contratada, considerando que o custo de todos os itens já está incluso no valor do contrato.

10.3.4. As partes, peças e acessórios postos em substituição deverão ser originais e novos de primeiro uso, e sem avarias, e terão a garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que foram acoplados aos equipamentos, ainda que o contrato seja extinto antes de decorrido aquele prazo.

10.3.5. Durante a vigência do contrato, os serviços de manutenção corretiva não estarão sujeitos a prazo de garantia; serão efetuadas tantas intervenções quantas forem necessárias para que seja corrigida a falha do equipamento.

10.3.6. A efetivação de mais de uma manutenção para corrigir a mesma falha, ou outras dela decorrentes, não gera para a Contratada a pretensão do recebimento de valores adicionais ao inicialmente pactuado.

10.3.7. Havendo necessidade de manutenção corretiva, o Contratante emitirá ordem de serviço à Contratada; nenhuma intervenção poderá ser feita na Cabine sem autorização do Contratante.

O chamado para manutenção poderá ocorrer em qualquer dia e hora; e ainda que o serviço seja realizado em dia não útil, não assiste à Contratada o direito ao recebimento de valores adicionais ao inicialmente pactuado.

10.3.7.1. O **início do atendimento** para manutenção corretiva não poderá ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias**, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante por meio de página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela Contratada.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

10.3.7.1.1 Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela Contratada ao Hospital Geral Público de Palmas.

10.3.7.2. O **término do atendimento** não poderá ultrapassar o **prazo de 04 (quatro) dias**, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante.

10.3.7.2.1. Entende-se por término do atendimento o momento em que a Cabine for disponibilizada para uso em total condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação do Contratante, conforme o caso.

10.3.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados em qualquer dia e hora, não se interrompendo pela superveniência de dia não útil, e ainda que realizado em dia não útil, não assiste à Contratada a pretensão de recebimento de valores adicionais ao inicialmente pactuado.

10.3.9. Os prazos fixados nos itens anteriores, relativos a início e término de atendimento, poderão, mediante solicitação escrita da Contratada e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que o Fiscal do Contrato entenda suficiente para que os serviços de manutenção do equipamento sejam concluídos.

10.3.9.1. O pedido de prorrogação será apreciado se atendido os seguintes requisitos:

a) Ser protocolado no Contratante dentro do prazo fixado para o término do atendimento do chamado de manutenção;

b) Conter justificativa para prorrogação;

c) Conter indicação expressa do tempo de prorrogação desejado.

10.3.9.1.1 Considerar-se-á protocolado o pedido tanto quanto seja encaminhado ao endereço de email do Contratante ou por telefax, e confirmado o recebimento por telefone, ou entregue fisicamente ao fiscal do contrato.

10.3.9.1.2. O Contratante responderá o pedido nas 24 (vinte quatro) horas seguintes ao seu recebimento. Findo este prazo sem manifestação, entender-se-á deferido o pedido.

10.3.9.1.3. Não se considerará como prorrogação tácita do prazo de atendimento se o tempo de prorrogação solicitado for demasiadamente extenso, a ponto de prejudicar o funcionamento regular do serviço a quer esteja afeto o equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**11.1. Vigência**

11.1.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

11.1.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

11.2. Alteração

11.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

11.2.2. Se necessária à modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Reajuste do Contrato

11.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano:

11.3.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE;

11.3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DERECURSOS.....	: 250
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	: 30550 10.302.1165.4113
NATUREZA DA DESPESA.....	: 33.90.39
BLOCO.....	: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
COMPONENTE.....	: Limite Financeiro da Média E Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838**

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO.....	: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.
PROGRAMA DO PPA.....	: 1165 - Integra saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000838

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa